



DESPACHO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado a partir da Portaria GPO n.º 001/2026 (documento n.º 5256477), por meio da qual a **Gerência de Planejamento e de Orçamento (GPO) da Diretoria de Obras (DOSEA)** postula a renovação de **02 (duas) assinaturas anuais do Informativo SBC**, conforme Despacho GPO n.º 5256503 e Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 5257919.

O órgão demandante instruiu o feito, inicialmente, com: **(a)** cópia da publicação do Decreto Estadual n.º 46.642, de 17 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (documento n.º 5256450); **(b)** extrato do Sistema de Controle de Contratos (documento n.º 5256598); **(c)** Termo de Referência (documento n.º 5277453); **(d)** proposta de preços apresentada pela STABILE – SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA. EPP (documento n.º 5256608); e **(e)** Certidão n.º 260120/44.953, expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES (documento n.º 5256626).

No referido Despacho GPO n.º 5256503, a GPO declarou que "*os orçamentos de obras e serviços de engenharia e arquitetura são regulados pelo Anexo Externo Decreto n.º 46.642 de 17 de abril de 2019 (doc. 5256450), o qual recomenda o Informativo SBC como fonte de preços para serviços e insumos na elaboração dos orçamentos públicos*" e justificou o pleito "*em razão da finalidade de continuar possibilitando aos técnicos orçamentistas da GPO a elaboração de planilhas orçamentárias com maior precisão, segurança, celeridade e atendimento ao referido Decreto, conforme justificado no DFD - Documento de Formalização da Demanda (doc. 5257919)*".

Além disso, na mesma ocasião, informou que "*o contrato de liberação das atuais licenças expira em 06/03/2026, conforme Anexo - Extrato do CCont (doc. 5256598), e, portanto, a necessidade de renovação dos acessos adquiridos ao Informativo SBC, conforme último procedimento referente a demanda SEI 20.22.0001.0000014.2025-20, esta Gerência informa que foi inserido no p.p. o Anexo - Termo de Referência (doc. 5277453), Anexo I - Proposta Comercial (doc. 5256608) e o Anexo II - Certificado de Exclusividade (doc. 5256626)*" (grifo nosso).

No DFD n.º 5257919, o órgão demandante justificou a "*aquisição de 02 (dois) acessos ao conteúdo Informativo SBC*", conforme razões ali expostas.

Nesse contexto, no documento n.º 5351380, a Secretaria de Engenharia e Arquitetura (SEA) registrou suas "*ciência e anuência em relação ao processado*" e fez o encaminhamento do feito à Assessoria de Controle da Economicidade (ACE), "*em prosseguimento*".

Com isso, a ACE emitiu o parecer n.º 5374493, no qual **concluiu que "não há óbices à contratação solicitada no valor total de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses"**, (grifo nosso) "*considerando: (i) a necessidade do objeto; (ii) os preços praticados com outros órgãos (doc. n.º 5374614); e (iii) a carta de exclusividade (doc. n.º 5256626)*".

Feito esse breve relatório, determino a remessa do presente procedimento, **COM URGÊNCIA**, à **Assessoria Jurídica**, para exame e pronunciamento.

Após, caso a Assessoria Jurídica não vislumbre óbices ao prosseguimento do feito, determino a remessa deste expediente à **Secretaria de Planejamento e Finanças**, para adoção das medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **DIMITRIUS VIVEIROS GONÇALVES**, Assessor da **Secretaria-Geral do Ministério Público**, em 19/03/2026, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5380502** e o código CRC **72BE87D3**.